



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2017**

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS CUJA POSSE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Avenida Principal, snº, 10ª Agrovila, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, o uso dos bens móveis com as seguintes descrições e características:

I. 1 (um) tanque resfriador de leite de 2000L, com o seguinte Registro de Patrimônio: 751205;

II. 1 (uma) ordenhadeira completa, com o seguinte Registro de Patrimônio:198425;

III. Equipamentos de processamento de mel:

- a) 1 (uma) Centrífuga de 32 quadrados de aço inox elétrico, com o seguinte Registro de Patrimônio: 199509;
- b) 1 (uma) Mesa de inox 32 quadrados, com o seguinte Registro de Patrimônio:199510;
- c) 1 (uma) Peneira para decantador de 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199512;
- d) 1 (uma) Máquina envasadora de sache, com o seguinte Registro de Patrimônio:199522;

**Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone**  
**(66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228**  
**CEP - 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso**



## Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- e) 1 (um) Tanque decantador 500 em aço inox, com o seguinte Registro de Patrimônio:199511;
- f) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199513;
- g) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199514;
- h) 1 (um) balde em inox 20kg, com o seguinte Registro de Patrimônio:199515;
- i) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199516;
- j) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199517;
- k) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199519;
- l) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199520;
- m) 1 (um) garfo desoperculador, com o seguinte Registro de Patrimônio:199521;

**Parágrafo único** - A formalização da cessão será realizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, que define cláusulas de obrigações e responsabilidades das partes, cuja minuta segue anexa a esta lei, como se nela estivesse transcrita.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, contados a partir da assinatura do Termo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,  
aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Valter Kuhn**  
Prefeito Municipal

**Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone**  
**(66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228**  
**CEP - 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso**